

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - CFFC

AUDIÊNCIA PÚBLICA

REQUERIMENTO Nº , DE 2004.
(Do Sr. NELSON BORNIER)

Requer sejam convidados o Secretário do Direito Econômico do Ministério da Justiça – Senhor Daniel Krepel Goldberg, o Presidente da Empresa de Telefonia “Telefônica”, o Presidente da empresa “Telemar”, o presidente da empresa Brasil Telecom, o Delegado da Polícia Civil de São Paulo – Senhor Maurício Del Trono Grosch e o Procurador-Geral do Estado de São Paulo – Senhor Rodrigo César Rebello Pinho, para prestarem esclarecimentos sobre acusação de possível formação de cartel.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, II, da Constituição Federal, combinado com os arts. 24, inciso XIV e art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados o Secretário do Direito Econômico do Ministério da Justiça – Senhor Daniel Krepel Goldberg, o Presidente da Empresa de Telefonia “Telefônica”, o Presidente da empresa “Telemar”, o presidente da empresa Brasil Telecom, o Delegado da Polícia Civil de São Paulo – Senhor Maurício Del Trono Grosch e o Procurador-Geral do Estado de São Paulo – Senhor Rodrigo César Rebello Pinho, para que, em audiência pública, esclareçam sobre inquérito instaurado pela Polícia Civil de São Paulo que investiga possível formação de cartel pelas empresas supracitadas.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme divulgado pelo jornal Folha de São Paulo de 27 de abril de 2004, a Polícia Civil de São Paulo instaurou inquérito com o objetivo de descobrir se a empresa Telefônica, juntamente com as empresas Telemar e Brasil Telecom praticaram crime de formação de cartel com a criação de um consórcio, chamado Calais, para tentar comprar a empresa Embratel. Acreditamos que as empresas desrespeitaram a legislação que rege o direito econômico e a livre concorrência. Não sabemos ainda exatamente a proporção deste fenômeno e temos conhecimento de que este é um movimento acertado entre as empresas, o que está caracterizando a formação de cartel. A empresa Telefônica, está sendo responsabilizada por três crimes: de ordem econômica, que ocorre quando uma empresa tenta eliminar a concorrência, combinando preços ou tentando dominar o mercado, o de ordem tributária, caracterizado por emissão e receptação de notas frias, e finalmente, crime contra a organização do trabalho. O fato concreto é que o consumidor está sendo lesado. Torna-se pois urgente averiguar com profundidade estas acusações, identificar a transgressão contra a legislação pertinente e utilizar com rigor as punições cabíveis, a fim de fazer valer nosso conjunto de leis.

Daí as razões do presente Requerimento de Audiência Pública que esperamos ver aprovado com o valioso apoio dos nossos eminentes pares.

Sala das Comissões, em 28 de abril de 2004.

NELSON BORNIER
Deputado Federal